

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2008

Modifica a Resolução 01/2002, alterando a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaúna – Minas Gerais aprovou e eu, Antônio de Miranda Silva, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º Na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, instituída pela Resolução nº 01/2002, com respectivas modificações, além da função de Controlador, ficam criados os cargos de Assessor de Imprensa, Tesoureiro e Técnico em Informática e Auditor Interno.

I – Os cargos de Assessor de Imprensa e Tesoureiro, serão de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

II – O cargo de Técnico em Informática e Auditor Interno serão de provimento efetivo.

III – A função de Controlador – função de confiança ou gratificada – será exercida por servidor efetivo com estabilidade, dentre os integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Itaúna.

Parágrafo Único. A investidura definitiva ao cargo de provimento efetivo a que faz menção o inciso II do presente artigo, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

Art. 2º – Aos cargos e função previstos na presente resolução aplicar-se-ão, sem qualquer restrição, os ditames da Resolução nº 01/2002-CMI, bem como suas respectivas alterações.

Art. 3º – O incremento das modificações na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, sem importar mudança formal do texto da Resolução 01/2002-CMI, far-se-á por meio da efetivação das seguintes medidas:

I – provimento dos respectivos cargos, nos termos desta Resolução, através dos atos administrativos próprios;

II – dotação dos órgãos de elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu pleno e eficaz funcionamento;

III – observância e cumprimento da legislação aplicável, especialmente da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica criado um órgão, intitulado Auditoria, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, instituída pela Resolução nº 01/2002, para assessorar a Mesa Diretora, bem como os vereadores nos trabalhos de fiscalização e controle interno e externo.

Art. 5º Para adequação da Resolução nº 01/2002 ao órgão acima criada, acrescenta -se no inciso I do artigo 10 da Resolução acima, após a expressão: ... “*Procuradoria Geral do Legislativo*” ..., a seguinte expressão: ... “*e Auditoria*”..., ficando com a seguinte redação:

... “**Art. 10...**”

I – 1º Nível: Procuradoria Geral do Legislativo e Auditoria;

Art. 6º No artigo 15 da Resolução nº 01/2002, onde se lê: ... “04 (quatro) classes” ..., leia-se: ... “05 (cinco) classes”

Art. 7º O artigo 34 da Resolução nº 01/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

... “**Art. 34.** Os órgãos de atividade fim da Câmara Municipal de Itaúna são a Unidade Legislativa e a Auditoria

Art. 8º Acrescentar um artigo 39 na Resolução nº 01/2002, remunerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

... “**Art. 39** *A Auditoria, subordinada à Presidência da Câmara, é assim descrita:*
I – identificação: Auditoria;
II – nível: 1º nível;
III – linhas de dependência hierárquica:
a) superior: Presidência da Câmara
IV – atribuições: as descritas no Anexo VI desta Resolução”

Art. 9º – Ficam criados todos os órgãos e função de confiança – nos respectivos níveis previstos nos anexos –, acima mencionados, os quais serão instalados e implantados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 10º - O Presidente do Poder Legislativo Municipal, mediante os atos administrativos próprios, expedirá normas, rotinas, procedimentos, formulários, que assegurem a racional e produtiva implantação da presente Resolução no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 11º - O servidor efetivo nomeado para exercer as funções de um cargo de provimento em comissão poderá optar por perceber – exclusivamente – o vencimento deste.

§ 1º – A gratificação pelo exercício da função de controlador será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), incidentes sobre o vencimento-base do servidor efetivo designado para a função.

§ 2º – O servidor efetivo designado para a função de Controlador não poderá integrar qualquer Comissão da Câmara Municipal de Itaúna durante o exercício da função.

Art. 12º - Integram a presente Resolução, os seguintes Anexos:

I – Anexo I: Quadro de Cargos de Provimento efetivo;

II – Anexo II: Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo, de livre nomeação e exoneração do Presidente;

III – Anexo III: Especificações e Atribuições do Cargo de Provimento Efetivo e dos Cargos de Provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo, de livre nomeação e exoneração do Presidente criados pela presente resolução;

IV – Anexo IV: Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias – 3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, consignadas no orçamento vigente.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2008.

Antônio de Miranda Silva
Presidente

Vanda Aparecida de Souza
Vice-Presidente

Bolívar Barbosa Lima
Secretário

ANEXO I

O Quadro de Cargos de Provimto Efetivo da Resolução 01/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Quadro de Cargos de Provimto Efetivo

Código de Classe	Cargo	Níveis de Vencimentos	Nº de Cargos	Nº de Cargos Preenchidos	Nº de Cargos Vagos
CEEF 100	Agente Prático	I e II	4	4	0
CEEF 100	Zelador Porteiro	I e II	2	1	1
CEEF 150	Vigilante	I e II	3	3	0
CEEF 200	Recepcionista	I e II	2	2	0
CEEM 300	Técnico Contábil	I e II	1	1	0
CEEM 300	Técnico Legislativo	I e II	8	7	0
CEEM 300	Técnico de Informática	I e II	1	0	1
CEES 400	Auditor Interno	I e II	1	0	1

ANEXO II

O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, de Recrutamento Amplo, de Livre Nomeação e Exoneração do Presidente do Poder Legislativo passa a vigorar, na Resolução 01/2002, com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	NÍVEL DE VENCIMENTOS
Procurador Geral do Legislativo	1	Recrutamento amplo	NI
Gerente da Unidade Administrativa e Financeira	1	Recrutamento amplo	NII
Gerente da Unidade Legislativa	1	Recrutamento amplo	
Assessor Parlamentar	1	Recrutamento amplo	NIII
Assessor Jurídico	1	Recrutamento amplo	
Assessor de Imprensa	1	Recrutamento amplo	
Chefe Contábil	1	Recrutamento amplo	
Tesoureiro	1	Recrutamento amplo	
Secretário Executivo da Presidência	1	Recrutamento amplo	NIV
Assessor Administrativo e de Patrimônio	1	Recrutamento amplo	
Motorista do Legislativo	2	Recrutamento amplo	
Assessor de Gabinete de Edil com Necessidades Especiais	1	Recrutamento amplo	NV
Assessor de Gabinete	20	Recrutamento amplo	

ANEXO III

Especificações dos cargos

Cargo:.....Assessor de Imprensa
Forma de Provimento:.....Em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo Itaunense
Qualificação exigida:.....Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social e comprovada experiência na área.
Lotação setorial:.....Gabinete da Presidência
Número de cargos:.....01 (um)

Atribuições: Zelar pela imagem da Câmara, informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as atividades desenvolvidas, oferecer pautas às redações, responder aos órgãos de divulgação diários, semanais ou de bairros, subsidiar os vereadores em entrevistas, realizar arquivos de dados e imagens/jornais, estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada, criar situações para a cobertura sobre as atividades dos vereadores, para alcançar e manter - e, em alguns casos, recuperar - uma boa imagem junto à opinião pública, apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses dos vereadores no contexto midiático local, nacional e internacional, implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo relativamente aos vereadores por meio de condutas pró-ativas junto à estrutura midiática, capacitar os vereadores e outras fontes de informação institucional a entender e lidar com a imprensa.

Cargo:.....Controlador
Forma de Provimento:.....Efetivo - Função de Confiança
Qualificação exigida:.....Curso Superior de Direito, Administração ou Ciências Contábeis
Lotação setorial:.....Gabinete da Presidência
Número de cargos:.....01 (um)

Atribuições: Fiscalizar, avaliar e assinar a documentação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal de Itaúna, com vistas à implantação regular e a utilização racional dos recursos e bens públicos; acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma de recursos públicos; executar os trabalhos de auditoria administrativa e operacional junto aos setores competentes; organizar, acompanhar, orientar, fiscalizar o procedimento licitatório do Legislativo, arquivar e registrar os convênios firmados pela Câmara; outras atribuições inerentes ao cargo, que lhe for conferida pelo Chefe do Legislativo.

Cargo:.....Tesoureiro
Forma de Provimento:.....Em comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Poder Legislativo Itaunense
Qualificação exigida:.....Curso Superior
Lotação setorial:.....Contabilidade
Número de cargos:.....01 (um)

Atribuições: Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos temporários, quando o Vice-Presidente e o Secretário não se encontrarem em condições de fazê-lo; assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados; dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria; recolher os recursos financeiros da Associação junto aos bancos credenciados; ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Legislativo; apresentar à Mesa Diretora, balancetes mensais e um balanço anual do patrimônio, que se constitui de bens, direitos e obrigações da Câmara; relatar à Mesa fatos que julgar convenientes e oportunos; praticar os demais atos afetos à Tesouraria.

Cargo:.....Técnico em Informática
Forma de Provimento:.....Efetivo
Qualificação exigida:.....Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Ministério de Educação e Cultura
Lotação setorial:.....Gerência da Unidade Administrativa e Financeira
Número de cargos:.....01 (um)

Atribuições: Manutenção de redes de comunicação LAN/WAN utilizando tecnologias cabeadas e sem-fio (wireless). - Instalação e manutenção da rede interna de computadores da Câmara, mediante configuração de redes ambientes Windows / Linux com sistemas de segurança e controle de acesso por meio de firewalls, IDS (Intrusion Detection System), AntiRootKit's, Antivírus. - Instalação e manutenção de Servidores com Sistemas Operacionais Windows Server - Realização de rotinas como Backup, configuração de Servidor de Arquivos, Impressão, IIS, WebMail, Domínio e terminal Services, Filtro e Controle de Acesso e Conteúdo - Elaboração de organogramas, planejamento e gerência de projetos de eventuais instalações e expansões da rede de computadores da Câmara. – Manutenção dos computadores e periféricos da Câmara, tanto na parte de hardware como na parte de software. Elaboração de documentos utilizando-se de aplicativos de escritório (MS Office e Open Office), tais como planilhas, textos e apresentações com recursos áudio-visuais. Execução de tarefas de rotina atinentes à área de informática, dentro do prédio da Câmara Municipal de Itaúna, ou onde determinado pela Gerência da Unidade Administrativa-Financeira.

Cargo:.....Auditor Interno
Forma de Provimento:.....Efetivo
Qualificação exigida:.....diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com comprovada experiência de no mínimo 3 (três) anos
Lotação setorial:.....Auditoria
Número de cargos:.....01 (um)

Atribuições: Exercer a função de auditoria, acompanhando a execução de políticas públicas estabelecidas nos planos e programas governamentais no Município. Aferir a legalidade e a efetividade da despesa pública no âmbito do Município de Itaúna. Validar a fidedignidade dos registros e dos demonstrativos contábeis, à luz da legislação, princípios e normas aplicáveis. Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e a sistemática de controle interno e externo. Coordenar, supervisionar e orientar, normativa e tecnicamente, as atividades de Auditoria desenvolvidas interna e externamente. Assessorar as chefias de direção superior do Poder Legislativo, na sua área de atuação. Avaliar a efetividade de trabalhos de Auditoria e o resultado das ações de implementação das recomendações e sugestões constantes em Relatórios de Auditoria. Participar de atividades de prevenção da ocorrência de ilícito administrativo no Município e aperfeiçoamento disciplinar. Examinar denúncias de ilícito administrativo praticado na Administração e sugerir o procedimento administrativo disciplinar a ser instaurado. Emitir parecer sobre procedimento administrativo disciplinar concluído. Zelar para que a atividade do Poder Legislativo se desenvolva segundo os princípios da Constituição Federal/88. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Anexo IV

Tabela de Vencimento de Cargos de Provimento Efetivo

Código de Classe	Cargo	Níveis	Referências e Valores (R\$)											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
CEEM 300	Técnico de Informática	I	1.997,55	2.097,43	2.202,30	2.312,41	2.428,03							
		II	2.931,87	3.078,46	3.232,39	3.394,01	3.563,71	3.741,89	3.928,99	4.125,44	4.331,71	4.548,29	4.775,71	5.014,49
CEES 400	Auditor Interno	I	4.360,51	4.574,17	4.798,30	5.033,42	5.280,05							
		II	6.072,05	6.369,58	6.681,69	7.009,10	7.352,54	7.712,82	8.090,75	8.487,19	8.903,06	9.339,31	9.796,94	10276,99

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adaptar a estrutura de servidores da Câmara Municipal de Itaúna à sua real configuração, e ainda, visa atender recomendação do Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em acompanhamentos regulamentares de suas inspeções, numa das quais ficou sugestionada, no Termo de Anotações da Diretoria de Auditoria Externa do Tribunal de Contas de Minas Gerais, a criação da função de controlador e do cargo de tesoureiro. A criação dos cargos adaptará a estrutura organizacional da Câmara Municipal à realidade material do Legislativo Itaunense.

Itaúna, em 06 de maio de 2008.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Vanda Aparecida Souza
Vice-Presidente

Bolívar Barbosa Lima
Secretário

EMENDAS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2008

A Mesa Diretora desta Casa vem propor as seguintes Emendas ao **Projeto de Resolução nº 08/2008**:

Emenda Supressiva nº 01/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 1º Suprimir o § 2º do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 08/2008.

Emenda Modificativa nº 01/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 1º No artigo 2º do Projeto de Resolução nº 08/2008, onde se lê: “funções”, leia-se: “função”, ficando com a seguinte redação:

... “**Art. 2º** Aos cargos e função previstos na presente resolução aplicar-se-ão, sem qualquer restrição, os ditames da Resolução nº 01/2002 – CMI, bem como suas respectivas alterações.”

JUSTIFICATIVA

As emendas visam adequar o referido Projeto de Resolução, corrigindo erro gramatical apresentado e vício material encontrado no § 2º do artigo 1º do referido projeto, tornando-o plenamente legal e dentro da correta técnica legislativa.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Mesa Diretora

Vanda Aparecida de Souza
Vice-Presidente da Mesa Diretora

Bolivar Barbosa Lima
Secretário da Mesa Diretora

Emenda Aditiva ao Projeto Resolução nº 08/2008

Acrescenta, ao Anexo III – Especificações dos Cargos – do Projeto de Resolução nº 08/2008, a seguinte expressão:

... “ou profissional qualificado.”

JUSTIFICATIVA

A intenção da presente emenda é ampliar o leque para os profissionais desta área e atender o princípio da impessoalidade.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2008.

Anselmo Fabiano Santos
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, avoca para si o cargo de relator na apreciação do Projeto de Resolução nº 08/2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, que modifica a Resolução nº 01/2002, alterando a estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, e das Emendas Supressiva nº 01/2008 e Modificativa nº 01/2008, ambas de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna e da Emenda Aditiva nº 01/2008, de autoria do edil Anselmo Fabiano dos Santos.

Sala das Sessões, em 25 de novembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues

Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

O referido Projeto de Resolução e as três Emendas supramencionadas não ferem disposições legais e estão devidamente instruídos, porém, para maior transparência e justiça para com os servidores da Câmara Municipal de Itaúna, esta Comissão apresenta a seguinte Emenda de Comissão:

Emenda Modificativa de Comissão nº 01/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008:

Art. 1º O inciso III do artigo 1º, passa a vigorar com os seguintes dizeres:

“III – A função de Controlador – função de confiança ou gratificada – será exercida por servidor efetivo com estabilidade, dentre os integrantes do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Itaúna, que preencha a qualificação exigida no Anexo III, e obedecida a ordem crescente de classificação em processo seletivo interno de provas, processo esse que será realizado por empresa contratada especialmente para esse fim. Ao servidor designado para o exercício da função de que trata esse inciso, é assegurada uma permanência mínima de 180 (cento e oitenta dias), contados do dia de sua designação.”

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação do Projeto de Lei em epígrafe, bem como de suas respectivas emendas, pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 25 de novembro

Orlando Eustáquio Rodrigues

Relator/Presidente da Comissão

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

Donizete Geraldo de Lima
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da **Comissão de Finanças e Orçamento**, Vereador Edno José de Oliveira, avoca para si o cargo de relator na apreciação do **Projeto de Resolução nº 08/2008**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, que modifica a Resolução nº 01/2002, alterando a estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, e das Emendas Supressiva nº 01 e Modificativa nº 01, ambas de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna; Emenda Aditiva nº 01, de autoria do edil Anselmo Fabiano dos Santos; e Emenda Modificativa de Comissão nº 01, de autoria da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2008

Edno José de Oliveira
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

Em conformidade com o disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Itaúna passo a exarar meu parecer.

Após análise do supramencionado Projeto de Resolução e suas respectivas Emendas, achamos por bem apresentar as Emendas abaixo elencadas, para melhor adequação do Projeto.

Emenda Supressiva de Comissão nº 01 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 1º No § 1º do artigo 1º do Projeto de Resolução nº 08/2008 suprima-se a seguinte expressão: ... “, *que se realizará em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses da promulgação da presente resolução*” ..., ficando com a seguinte redação:

... “**Art. 1º**...

§ 1º *A investidura definitiva ao cargo de provimento efetivo a que faz menção o inciso II do presente artigo, dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.*” ...

Emenda Modificativa de Comissão nº 01 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 1º No anexo III, dentre as “Especificações dos cargos” referentes ao cargo de “Assessor de Imprensa”, o item atribuições passa a vigorar com os seguintes dizeres:

“**Atribuições:** *Zelar pela imagem da Câmara, informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as atividades desenvolvidas, oferecer pauta às redações, responder aos órgãos de*

divulgação diários, semanais ou de bairros, subsidiar os vereadores em entrevistas, realizar arquivos de dados e imagens/jornais, estabelecer relações solidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada, criar situações para a cobertura sobre as atividades dos vereadores – para alcançar e manter e, em alguns casos, recuperar – uma boa imagem junto à opinião pública, apresentar, firmar e consolidar as informações pertinentes aos interesses dos vereadores no contexto midiático local, nacional e internacional, implementar a cultura de comunicação de massa nos aspectos interno e externo relativamente aos vereadores, por meio de condutas pró-ativas junto à estrutura midiática, capacitar os vereadores e outras fontes de informação institucional a entender e lidar com a imprensa.”

Emenda Modificativa de Comissão nº 02 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 1º No anexo III – “Especificações dos Cargos”, do Projeto de Resolução nº 08/2008, a qualificação exigida do cargo de Assessor de Imprensa passa a vigorar com a seguinte redação:

... “Qualificação exigida: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social e comprovada experiência na área.”...

VOTO DO RELATOR:

Após a aprovação e inserção das Emendas acima sugeridas, sou pela apreciação do Projeto de Resolução pelo Plenário.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2008

Edno José de Oliveira

Presidente - Relator

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Anselmo Fabiano Santos
Membro

Gláucia Santiago
Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **Comissão de Justiça e Redação**, Vereador Orlando Eustáquio Rodrigues, avoca para si o cargo de relator na apreciação das Emendas de Comissão, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, ao **Projeto de Resolução nº 08/2008**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, que modifica a Resolução nº 01/2002, alterando a estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Presidente da Comissão

RELATÓRIO:

Todas as Emendas de Comissão, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento, ao Projeto de Resolução nº 08/2008, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, que modifica a Resolução nº 01/2002, alterando a estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, não ferem disposições legais e estão devidamente instruídas.

VOTO DO RELATOR:

Sou pela apreciação das referidas Emendas de Comissão pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 2008

Orlando Eustáquio Rodrigues
Relator/Presidente da Comissão

Acompanham o voto do relator os demais edis componentes da referida Comissão:

Lucimar Nunes Nogueira
Membro

Donizete Geraldo de Lima
Membro

EMENDAS DE COMISSÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2008

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Edno José de Oliveira, apresenta emendas ao do Projeto de Resolução nº 08/2008, de autoria da Mesa Diretora, que “Modifica a Resolução nº 01/2002, alterando a Estrutura Organizacional e a política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira
Presidente da Comissão

Emenda Aditiva nº 01/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 1º Acrescenta no *caput* do artigo 1º, do Projeto de Resolução nº 08/2008, o cargo de Auditor Interno, ficando a redação do referido dispositivo com a seguinte redação:

... “**Art. 1º** Na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, instituída pela Resolução nº 01/2002, com as respectivas modificações, além da função de Controlador, ficam criados os cargos de Assessor de Imprensa, Tesoureiro e Auditor Interno.”...

Emenda Modificativa nº 01/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 2º O inciso II, no artigo 1º, do Projeto de Resolução nº 08/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

... “**Art. 1º**...

II- Os cargos de Técnico em Informática e de Auditor Interno serão de provimento efetivo.”...

Emenda Aditiva nº 02/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar no Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo –, do Projeto de Resolução nº 08/2008, as seguintes especificações:

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Código de Classe	Cargo	Níveis de Vencimentos	Nº de Cargos	Nº de Cargos Preenchidos	Nº de Cargos Vagos
CEES 400	Auditor Interno	I e II	1	0	1

Emenda Aditiva nº 03/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar no Anexo III – Especificações dos cargos –, do Projeto de Resolução nº 08/2008, as seguintes especificações:

“Especificações dos cargos

...

Cargo:.....Auditor Interno

Forma de Provimento:.....Efetivo

Qualificação exigida:.....diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com comprovada experiência de no mínimo 3 (três) anos

Lotação setorial:.....Auditoria

Número de cargos:.....01 (um)

Atribuições: *Exercer a função de auditoria, acompanhando a execução de políticas públicas estabelecidas nos planos e programas governamentais no Município. Aferir a legalidade e a efetividade da despesa pública no âmbito do Município de Itaúna. Validar a fidedignidade dos registros e dos demonstrativos contábeis, à luz da legislação, princípios e normas aplicáveis. Fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e de procedimentos que visem a garantir a efetividade das ações e a sistemática de controle interno e externo. Coordenar, supervisionar e orientar, normativa e tecnicamente, as atividades de Auditoria desenvolvidas interna e externamente. Assessorar as chefias de direção superior do Poder Legislativo, na sua área de atuação. Avaliar a efetividade de trabalhos de Auditoria e o resultado das ações de implementação das recomendações e sugestões constantes em Relatórios de Auditoria. Participar de atividades de prevenção da ocorrência de ilícito administrativo no Município e aperfeiçoamento disciplinar. Examinar denúncias de ilícito administrativo praticado na Administração e sugerir o procedimento administrativo disciplinar a ser instaurado. Emitir parecer sobre procedimento administrativo disciplinar concluído. Zelar para que a atividade do Poder Legislativo se desenvolva segundo os princípios da Constituição Federal/88l. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.”...*

Emenda Aditiva nº 04/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º No artigo 7º do Projeto de Resolução nº 08/2008, acrescentar o inciso IV, com a seguinte redação:

... ***“Art. 7º*** ...

IV – Anexo IV: Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo.” ...

Emenda Aditiva nº 05/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar um Anexo IV – Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo –, no Projeto de Resolução nº 08/2008, as seguintes especificações:

Anexo IV

Tabela de Vencimento de Cargos de Provimento Efetivo

Código de Classe	Cargo	Níveis	Referências e Valores (R\$)											
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
CEEM 300	Técnico de Informática	I	1.997,55	2.097,43	2.202,30	2.312,41	2.428,03							
		II	2.931,87	3.078,46	3.232,39	3.394,01	3.563,71	3.741,89	3.928,99	4.125,44	4.331,71	4.548,29	4.775,71	5.014,49
CEES 400	Auditor Interno	I	4.360,51	4.574,17	4.798,30	5.033,42	5.280,05							
		II	6.072,05	6.369,58	6.681,69	7.009,10	7.352,54	7.712,82	8.090,75	8.487,19	8.903,06	9.339,31	9.796,94	10276,99

Emenda Aditiva nº 06/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar um artigo 4º, no Projeto de Resolução nº 08/2008, remunerando-se os artigos seguintes, com a seguinte redação:

... “**Art. 4º** Fica criado um órgão, intitulado Auditoria, na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Itaúna, instituída pela Resolução nº 01/2002, para assessorar a Mesa Diretora, bem como os vereadores nos trabalhos de fiscalização e controle interno e externo.

Emenda Aditiva nº 07/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar um artigo 5º, no Projeto de Resolução nº 08/2008, remunerando-se os artigos seguintes, com a seguinte redação:

... “**Art. 5º** Para adequação da Resolução nº 01/2002 ao órgão acima criada, acrescenta -se no inciso I do artigo 10 da Resolução acima, após a expressão: ... “*Procuradoria Geral do Legislativo*” ..., a seguinte expressão: ... “ *e Auditoria*”..., ficando com a seguinte redação:

... “**Art. 10...**
I – 1º Nível: *Procuradoria Geral do Legislativo e Auditoria;*”...

Emenda Aditiva nº 08/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar um artigo 6º, no Projeto de Resolução nº 08/2008, remunerando-se os artigos seguintes, com a seguinte redação:

... “**Art. 6º** No artigo 15 da Resolução nº 01/2002, onde se lê: ... “04 (quatro) classes” ..., leia-se: ... “ 05 (cinco) classes”... .

Emenda Aditiva nº 09/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar um artigo 7º, no Projeto de Resolução nº 08/2008, remunerando-se os artigos seguintes, com a seguinte redação:

... “**Art. 7º** O artigo 34 da Resolução nº 01/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

... “**Art. 34.** *Os órgãos de atividade fim da Câmara Municipal de Itaúna são a Unidade Legislativa e a Auditoria.*” ...

Emenda Aditiva nº 10/2008 ao Projeto de Resolução nº 08/2008

Art. 3º Acrescentar um artigo 8º, no Projeto de Resolução nº 08/2008, remunerando-se os artigos seguintes, com a seguinte redação:

... “**Art. 8º** Acrescentar um artigo 39 na Resolução nº 01/2002, remunerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

... “**Art. 39** *A Auditoria, subordinada à Presidência da Câmara, é assim descrita:*

I – identificação: Auditoria;

II – nível: 1º nível;

III – linhas de dependência hierárquica:

a) superior: Presidência da Câmara

IV – atribuições: as descritas no Anexo VI desta Resolução.” ...

JUSTIFICATIVA

As emendas apresentadas visam adequar o projeto de resolução nº 08/2008 para garantir um efetivo exercício do controle interno e externo pelo Poder Legislativo, permitindo, assim, entre o seu quadro de funcionários, a existência do cargo de Auditor, que auxiliará os vereadores em uma de suas funções precípua que é a fiscalização. A criação deste cargo contribuirá decisivamente para a redução de situações de irregularidades ou ilegalidades nos Poderes Legislativo e, também, Executivo.

Sala das Sessões, em 23 de dezembro de 2008.

Edno José de Oliveira

Vereador/Relator

Anselmo Fabiano Santos

Membro

Gláucia Santiago

Membro